



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI nº 2462, DE 1991

Define os crimes contra o Estado
Democrático de Direito e a
Humanidade.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art.XX - Constituir, integrar ou manter organização ilegal de tipo militar, de qualquer forma ou natureza armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa.

Pena: reclusão, de dois a oito anos.”

Plenário, em de maio de 2021.

Dep. Vitor Hugo (PSL/GO)



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Vitor Hugo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219457245200>

